



827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº 2.432/2023

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.789/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.789, de 07 de março de 2013 e suas alterações, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art.3º.** O terreno, objeto da presente doação, poderá ser utilizado para o fim específico de construção da **COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR**, e se em 05 (cinco) anos, depois de efetivada a lavratura da escritura, não for implantado tal empreendimento o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou de qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.”NR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art.1º, da Lei Municipal nº. 2.393/2022, mantendo-se inalterados os demais dispositivos legais.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL